

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1965 de 13.08.10

DECRETO Nº. 14.172/10  
DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre permissão de uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza" localizado no Parque Municipal Roberto Burle Marx.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando os termos estabelecidos no Decreto nº 11.516, de 24 de agosto de 2004;

Considerando o disposto pelo Decreto nº 13.541, de 29 de abril de 2009, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 48.499-7/10,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, APARTE-HOTÉIS, FAST-FOOD E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, com sede nesta cidade à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 86, 2º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.547.640/0001-30, devidamente representado, o uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza" localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário para a realização da 1ª CORRIDA RECREATIVA DE GARÇONS E GARÇONETES de São José dos Campos.

Art. 3º. A receita auferida das inscrições dos atletas participantes do presente evento será repassada ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 4º. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e por prazo determinado de 01 (um) dia, cujo evento realizar-se-á no dia 15 de

agosto de 2010, incluindo 01 (um) dia para montagem e 01 (um) dia para desmontagem dos equipamentos utilizados no presente evento.

Art. 5º. Em contrapartida ao uso do próprio público para a realização do evento mencionado no artigo 2º do presente decreto, o permissionário recolherá junto a Secretaria da Fazenda deste Município, o valor correspondente de R\$ 4.232,62 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme estabelecido do artigo 1º do Decreto nº 13.541, de 29 de abril de 2009, cujo comprovante do precitado recolhimento deverá ser apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 6º. Fica vedado ao permissionário a cobrança de ingresso da entrada do público no dia da realização do evento.

Art. 7º. Todas as despesas para a realização do evento ficarão sob a responsabilidade do permissionário, bem como os serviços de aparelhagem de som, instalação de portais de saída e chegada dos atletas, demarcação da pista de corrida e instalação de fitas laterais para orientação e proteção dos atletas.

Art. 8º. A contratação de serviços médicos e socorro aos atletas, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

Art. 9º. Fica sob a responsabilidade do permissionário a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 10. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, será de responsabilidade exclusiva do permissionário e obrigando-se o mesmo ressarcir à Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 11. Após o término do evento, o permissionário deverá providenciar sob suas expensas a remoção dos equipamentos utilizados e providenciar a limpeza do local ora permissionado.

Art. 12. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 13. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 14. O permissionário se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel objeto desta permissão.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

agosto de 2010.

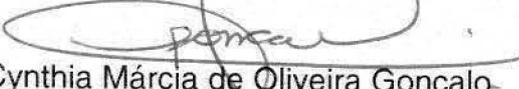
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de



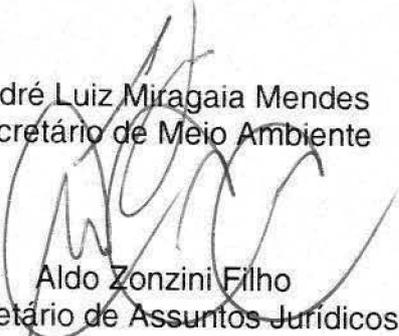
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves  
Secretária de Planejamento Urbano



André Luiz Miragaia Mendes  
Secretário de Meio Ambiente

Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos